

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. Introdução: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

2. Informações básicas

Aquisição de bens comuns (material de consumo) – fornecimento luvas de PVC, por meio de pregão eletrônico, para atender às demandas operacionais dos diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme Art. 84 da lei 14.133/21.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Toni Charles Korkiewicz	Agente Administrativo II	33547	Seinfra.administrativo@gravatai.rs.gov.br
Nikolas Samuel Pereira Quizini Mauro	Chefe de Divisão de Planejamento	41265	Seinfra.administrativo@gravatai.rs.gov.br
Anderson Andrade Machado	Diretor de Departamento Administrativo e financeiro	42240	Seinfra.administrativo@gravatai.rs.gov.br
José Virelto de Oliveira Junior	Chefe da Divisão Orçamentária	42614	Seinfra.administrativo@gravatai.rs.gov.br
Afranio Fiatte Cardoso	Agente Administrativo I	29623	Seinfra.administrativo@gravatai.rs.gov.br

3. Relatório

Lei nº 14.133/2021

Lei complementar nº 123/2006

3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

A presente aquisição de luvas de PVC (Equipamento de Proteção Individual – EPI) se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de saúde e segurança aos servidores e equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, durante a execução de atividades rotineiras de manutenção urbana e operacional.



As luvas de PVC são indispensáveis para a proteção das mãos em serviços que envolvem contato com umidade, lama, resíduos, produtos químicos leves, materiais contaminantes, óleos e graxas, bem como na manipulação de ferramentas, equipamentos e materiais potencialmente abrasivos. Tais condições estão presentes, de forma recorrente, em frentes como limpeza e desobstrução de drenagem, manutenção de vias e passeios, serviços de conservação, apoio operacional, coleta/manuseio de resíduos e atividades de inspeção e reparos em campo.

A disponibilização regular desse EPI visa reduzir riscos ocupacionais, prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho (cortes, dermatites, contaminações, irritações e queimaduras químicas), além de contribuir para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando afastamentos e interrupções decorrentes de incidentes laborais.

3.2. Demonstração da previsão da contratação com o plano anual de compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

Está previsto no item 2476 do PCA 2026.

3.3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Os bens/serviços deste estudo técnico têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Das características:

4.1. Item 1 - Luva de PVC, cano longo, punho de 60cm. Luva de segurança confeccionada em PVC (plastissol) com forro de algodão, com palma áspera, Boa resistência mecânica, resistência à abrasão e a produtos químicos. Com CA.

4.2. Item 2 - Luva de PVC, palma áspera, 36cm. Luva de segurança confeccionada e suporte de fibras sintéticas, revestimento externo em PVC. Com CA.

5. Provas e Documentação de Qualificação da Empresa:

Capacidade Técnica-Operacional: A empresa vencedora deverá comprovar sua experiência e competência técnica, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem o fornecimento anterior de itens semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados deverão ser emitidos de modo que identifique a pessoa jurídica emissora e devem permitir a identificação do responsável pela emissão, incluindo nome legível, cargo, telefone e e-mail para eventual consulta.

Preposto da Empresa: Apresentação de um representante autorizado pela empresa para tratar de questões operacionais durante a contratação.



Contato da Empresa: Informações de contato junto à proposta, incluindo e-mail, telefone e endereço, para facilitar a comunicação ao longo do processo e no período contratual.

6. Da entrega

6.1. Os materiais deverão ser entregues após a homologação do processo e envio do empenho para o e-mail cadastrado da empresa, em até 7 (sete) dias úteis no local abaixo, sem custos adicionais ao Município.

a) Setor administrativo e financeiro da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), que está localizada na Rua Ibirapuitã, nº 885, Castelo Branco, Gravataí/RS, CEP 94025-000.

Nota 1: O endereço de entrega poderá ser alterado conforme as obras em andamento e as necessidades da Administração, respeitando-se, contudo, os limites territoriais do município.

6.2. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

6.3. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

6.4. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação, encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas para o e-mail Seinfra.administrativo@gravatai.rs.gov.br

6.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Ata de Registro de Preço.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.7. A empresa deverá anexar a nota fiscal no link <https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais/detalhar/1> e se aprovado pela fiscalização, este atestará e enviara para liquidação e pagamento.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Gravataí poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.9. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração,



no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. Do Pagamento

7.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

7.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 19.388/2021 (disponível no site: <https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>), que adota a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

7.3. De acordo com a IN RFB nº 2145/2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta. Não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=2>

7.4. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE.

8 Das sanções e penalidades: Nos casos de descumprimento contratual, o contratado poderá ser responsabilizado conforme as cláusulas das sanções e penalidades estipuladas no Termo de Referência (TR).

9. Estimativas das quantidades para contratação, (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor total
1	Luva de PVC, cano longo, punho de 60cm	500	par	41,29	20.645,00
2	Luva de Pvc, palma áspera, 36cm	500	par	13,76	6.880,00



	TOTAL	27.525,00
--	--------------	------------------

10. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os valores estimados nos itens 01 e 02 foram extraídos do Banco de Preço, conforme metodologia demonstrada em Memória de Cálculo, anexa.

O valor total da contratação é de R\$ 27.525,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

11. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se que a solução mais vantajosa foi a aquisição por meio de registro de preços, para viabilizar as compras frequentes durante o exercício e atender as demandas do setor solicitante.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

13.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

13.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13.4 A contratação de empresa para aquisição de materiais e ferramentas, tem intenção de viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades da pasta e o desenvolvimento do Município. A presente contratação almeja a aquisição de produto que atendam além dos requisitos técnicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.



14. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Devido à necessidade do objeto pretendido, neste estudo, e após análise das informações, considera-se viável a contratação, seguindo as orientações técnicas aqui emanadas.

17. Necessidade de consolidação da demanda para demais unidades gestoras: A demanda compreendida atenderá, inicialmente, a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação. Mas poderá ser analisada a viabilidade de carona à ATA para demais Secretarias.

Gravataí, 08 de Maio de 2026.

